



ÁREA DESAPROPRIADA
PERTENCENTE À
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXI. Av. Dr. Haroldo de Camargo. Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, no bairro Areia Branca, entre as Avenidas Nossa Senhora de Fátima e Jornalista Paulo Matos, conforme planta nº 4;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO
PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA

LOCAL(IS)
AVENIDA DOUTOR HAROLDO DE CAMARGO

projeto
SEDURB

responsável(s)
COINURB
COPOLUR

arquivo
PL04 PLANMOB

data
12/2019

publicação
D.O. 2019

PLANTA

04

folha
2/2

escala
1:750